



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital do Processo Administrativo nº 5850/2022 cujo objeto é a Aquisição de equipamento para sistema de videomonitoramento e contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de central de monitoramento eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento CFTV), 24 (vinte e quatro) horas, com gravação e 12 (doze) horas noturno de monitoramento com pessoal em vigilância, sete dias por semana, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra (instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica).

A presente errata visa o ajuste no Termo de Referência e no Edital, em virtude dos pedidos de impugnações apresentados.

ONDE SE LÊ:

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2022: dotação 2401001236102632234, elementos de despesa: 3390309900 e 4490529900, fichas: 2007, 1880 e 1862; da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação 24010012361026150010012234, 24010012361026150010012234 e 24010012361026150010012234, elementos de despesa: 3390309900, 3390399900 e 4490529900 fichas: 2007, 1862 e 2188; da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TC (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA ou CAU que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, nos termos do item 9.1, do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017.



- c) Comprovação de ter executado com satisfação os serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto dessa licitação.
- d) Comprovação de ter executado ou participado na implantação dos sistemas de monitoramento dos órgãos públicos ou privados com o sistema de videomonitoramento.
- e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

LEIA-SE:

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU e/ou registro da licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TC (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA ou CAU que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, nos termos do item 9.1, do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017.
- c) Comprovação de ter executado com satisfação os serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto dessa licitação.
- d) comprovação de ter executado ou participado na implantação dos sistemas de monitoramento dos órgãos públicos ou privados com o sistema de videomonitoramento.
- e) comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, devidamente válida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature in blue ink.



| |
|------------------|
| PMSP/SED |
| PROT. Nº 5850/22 |
| Folha Nº 290 |
| Rubrica |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para sistema de videomonitoramento e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Central de monitoramento eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), 24 (vinte e quatro) horas com gravação e 12 (doze) horas noturno de monitoramento com pessoal em vigilância, sete dias por semana, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra (instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica), para atender as necessidades de segurança da Secretaria de Educação do Município de São Pedro da Aldeia e as unidades a ela vinculadas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de Monitoramento Eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento CFTV) visa aperfeiçoar os recursos e a segurança da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, uma vez que tais serviços são considerados essenciais e necessários à guarda do patrimônio público, garantindo proteção aos bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, como atentados às instalações, roubos ou furtos de equipamentos, além de assegurar a integridade física dos servidores, alunos e pessoas que em geral utilizam-se dessas instalações, contra ações e invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho enquanto no interior do prédio guarnecido.

2.2. Além disso, os benefícios vislumbrados com a implantação de um sistema de monitoramento eletrônico se justificam, pois:

- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas;
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e guarda municipal), fornecendo pormenores do incidente da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- Auxilia no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;
- Torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.
- Permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos enquadram-se utilizando especificações usuais do mercado para as suas descrições, nos termos da Lei 10.520/2002. Dessa forma, caracteriza-se como serviço comum.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas..)

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. nº 000.000.000
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 211
Rubrica

4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

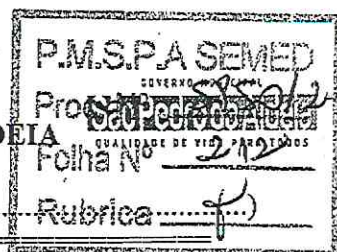
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| .01 | CABO 4,0 MM ALIMENTAÇÃO EXTERNA - 80% LIGA DE COBRE | M | 10.000 |
| .02 | CABO DE REDE UTP CAT 5 E RJ45 | M | 1.200 |
| .03 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM PT | M | 1.500 |
| .04 | CABO FLEXIVEL 4 VIAS 1,5MM | M | 8.400 |
| .05 | CABO HDMI 10 M 4K ULTRA HD 3D 2.0 | UNID | 3 |
| .06 | CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA CFTV BRANCA INTELBRAS | UNID | 500 |
| .07 | CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: CMOS 7, RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX, VOLTAGEM: 12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO - ALCANCE IR: 30 M | PÇ | 198 |
| .08 | CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: CMOS 7, RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX, VOLTAGEM: 12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO - ALCANCE IR: 20 M | PÇ | 160 |
| .09 | CANALETA PVC FECHADA COM ADESIVO BRANCA 20MM X 10MM 2M | UNID | 1.000 |
| .10 | CENTRAL DE ALARMES AMT 4010 SMART COM TECLADO E CONTROLE REMOTO, BATERIA | PÇ | 42 |
| .11 | CONECTOR BNC - PARAFUSO GOLD | UNID | 1.000 |
| .12 | CONECTOR P4 MACHO BORNE | UNID | 1.000 |
| .13 | CONECTOR RJ 45 MACHO BLINDADO | PÇ | 1.500 |
| .14 | GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:12 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY | PÇ | 31 |
| .15 | GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:16 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY COM ATÉ 16 INTERFACES REDES POE | PÇ | 11 |
| .16 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS | PÇ | 10 |
| .17 | FONTE ELETRICA 12V 5A - F5 128ALIMENTAÇÃO CAMERAS | PÇ | 45 |
| .18 | DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:6.0 GB/S, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, TAMANHO:3.5 POL, MODELO:SAS, VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, TIPO:RÍGIDO | PÇ | 42 |
| .19 | PINO FEMEA | PÇ | 35 |
| .20 | PINO MACHO | PÇ | 35 |
| .21 | PROTEÇÃO CAMERA BULLET | UNID | 180 |
| .22 | SENSOR INFRAVERMELHO, NÍVEL SENSIBILIDADE:MÉDIA E ALTA, ÁREA COBERTURA:108 M/GRAU, TEMPO ACIONAMENTO:3 S, COR | UNID | 42 |

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.



| | | | |
|-----|--|------|-----|
| | LENTE:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:9 A 18 VCC COM SUPORTE DE FIXAÇÃO | | |
| .23 | SUPORTE PRETO TV LCD 56 A 80 P BRAÇO TRIARCULADO BRA 4.0 | PÇ | 3 |
| .24 | TV SMART 70 P LED 4K FULL HD HDR C/ WI-FI 2 USB 3 HDMÍ E 60 HZ | PÇ | 3 |
| .25 | SENSOR BARREIRA VIRTUAL 5080 AT COM SUPORTE DE FIXAÇÃO | UNID | 420 |
| .26 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO | UNID | 358 |
| .27 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA E ALARME | UNID | 42 |
| .28 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O CONTRATO | MÊS | 12 |
| .29 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO (OLHO VIVO) 12 HORAS POR DIA – Período Noturno, 7 DIAS NA SEMANA - DURANTE O CONTRATO -1. 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO,ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA ESEIS) HORAS) | MÊS | 12 |

4.1. A Sala de Monitoramento será instalada em algum Prédio Público a ser definido pela Administração Municipal.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes neste termo referência.

4.1.2. A entrega do Material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação;

4.1.4. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

4.1.5. **Prazo de execução para instalação:** Os equipamentos serão instalados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de autorização de início de serviço;

4.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) fiscal do contrato.

4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.)

| |
|--|
| P.M.S.P.A SEMED |
| GOVERNADOR: <i>[assinatura]</i> |
| Procedimento Administrativo nº <i>[assinatura]</i> |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº 213 |
| Rubrica <i>[assinatura]</i> |

4.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.11. Os equipamentos serão instalados em todas as Unidades de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência

5 FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados: a instalação e configuração das câmeras internas e externas, a instalação de vídeo monitoramento, a instalação e configuração de sensor de barreira e alarme e sensor barreira virtual.

5.2 Nas unidades escolares que serão instaladas câmeras fixas internas, nos pavimentos térreos das escolas, além das câmeras fixas, de acordo com as posições indicadas pelos fiscais ou representante da SEMED.

5.3 Na área externa, visando à segurança dos estacionamentos em frente às portarias de entrada e o acesso, serão instaladas câmeras de maior resolução e alcance, de modo a possibilitar a cobertura de toda a área monitorada.

5.4 Serviço de monitoramento (olho vivo) 12 horas por dia – período noturno, 7 dias na semana - durante o contrato -1. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas em local determinado pela administração pública.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, de Segunda a Sexta Feira das 09:00 as 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e ou reparo, segundo critério do técnico.

5.6.1 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de desloca-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessário a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma. É de responsabilidade da Contratada a substituição de quaisquer aparelhos danificados ou com mau



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas....)

| |
|------------------------------|
| P.M.S.P.A SEMED |
| GOVERNO MUNICIPAL |
| PROPOSTA Nº 219 |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº 219 |
| Rubrica |

funcionamento dentro do prazo de garantia de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5.7 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.7.1 Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de todas as peças, equipamentos e acessórios necessário para o bom funcionamento do sistema,

5.7.2 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário quaisquer equipamentos que envolva o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento.

5.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.8.1 A manutenção preventiva tem como objetivo zelar pelos aparelhos e equipamentos eletrônicos que serão utilizados.

5.8.2 As visitas semanais deverão ser agendas previamente com a fiscalização, após a manutenção preventiva deverá ser realizado relatórios por escolas que indiquem os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para as devidas providências por parte da fiscalização.

5.8.3 As visitas deveram ocorrer semanalmente nas escolas do município que estão instalados as centrais de monitoramento, vale ressaltar que devido à grande quantidade de escolas é necessário que 1 vez no mês seja feito a visita técnica em cada escola e gerado então o relatório.

5.8.4 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de frente de trabalho para as manutenções preventiva e corretiva.

5.8.5 A primeira manutenção preventiva será executado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contado a partir da assinatura do contrato e a instalação completa do mesmo.

5.8.6 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5.8.7 A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

5.8.8 A manutenção ocorrerá semanalmente, com as seguintes verificações:

Verificar Cabos, conectores, câmera, alarme, internet e todos os equipamentos que englobam para o perfeito funcionamento do sistema e posterior a isso gerar relatórios de perfeito funcionamento.

6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de pessoa jurídica de poder público ou privado, em papel timbrado, comprovando fornecimento similar do objeto e a prestação do serviço desta licitação.

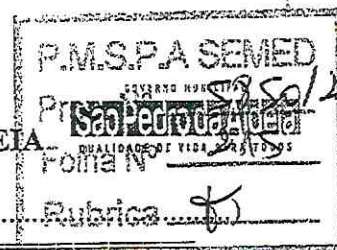
6.2 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil -

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)



CAU, devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TV (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA ou CAU que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro ou Arquiteto), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado nos termos do item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017.

6.3 Ter executado com satisfação dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

6.4 Ter executado ou participado na implantação/integração dos sistemas de monitoramento dos órgãos públicos ou privados com o sistema de Videomonitoramento.

6.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU. A comprovação de vínculo profissional pode se dá mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.6 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, devidamente válida.

7. DA VISITA TÉCNICA:

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

6.2 VISITA TÉCNICA, a empresa será acompanhada pelo representante da SEMED, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do infraestrutura@semedspa.rj.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

| |
|--|
| P.M.S.P.A SEMED |
| GOVERNO MUNICIPAL |
| Projeto: <i>Sistema de Monitoramento de Vigilância 24h</i> |
| Folha Nº <i>216</i> |
| Rubrica <i>[assinatura]</i> |

- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.9 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 7.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15 Promover reunião presencial em até 5 (cinco) dias úteis, com representantes da empresa ganhadora e a fiscalização do contrato, para estabelecer os parâmetros deste T.R e sanar quaisquer dúvidas de execução do Objeto, sendo o registro da mesma feita mediante ATA de reunião, com a assinatura de ambos os representantes, sendo o documento inserido nos autos do processo administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Apresentar a planilha de custos aberta referentes aos serviços prestados com mão-de-obra conforme item 5, nos moldes do Anexo II.
- 8.1 Enviar representante para a reunião estabelecida no item 7.15.
- 8.2 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

[assinatura]

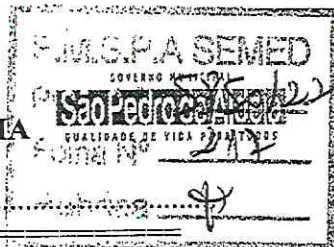
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

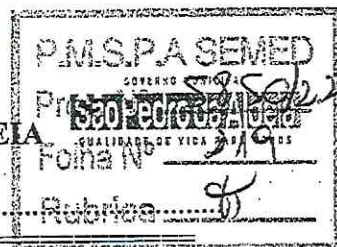
| |
|--------------------------|
| PMSPA SEMED |
| GOVERNO |
| Pro. São Pedro da Aldeia |
| QUALIDADE DE VIDA |
| Folha N° |
| Rubrica |

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis número 6.496/77 e 12.378/2010);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas..... Rubrica.....)

- 8.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de callcenter 24 horas em sua central de monitoramento, que deverá ser local, para prontidão de atendimento de ocorrências.
- 8.35 O contrato será de pronto atendimento, portanto qualquer ocorrência será imediatamente atendida, no menor espaço de tempo possível.
- 8.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.38 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.39 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.41 Não serão aceitas equipamentos sem licença da ANATEL ou qualquer tipo de transmissão clandestina via rádio frequência.
- 8.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.43 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.)



10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A CONTRATANTE, promoverá antes da assinatura do contrato uma reunião inaugural, obrigatoriamente presencial, com o representante da empresa e fiscais do contrato.
- 11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

P.M.S.P.A.S.E.M.E.D.
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 221
Rubrica

- 11.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso.
- 11.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem a disposta no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2 Ao final da instalação, a Contratada apresentará anota fiscal e relatório de serviços realizados.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

- 12.3 A Contratada também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do dos materiais, nos termos abaixo.
- 12.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos entregues, por remessa única, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados da entrega, com a finalidade de verificar a compatibilidade com os equipamentos e materiais constantes neste TR.
- 12.6 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.7 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final da instalação, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.11 A aprovação da instalação apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais e serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento do material, obedecendo as seguintes diretrizes.
- 12.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas...)

| | |
|--------------------------|---------------------|
| P.M.S. GOVERNO MUNICIPAL | São Pedro da Aldeia |
| PROC. N.º | |
| Folha N.º | 223 |
| RUBRICA | <i>[assinatura]</i> |

- 12.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.17 Os serviços e aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Contratante, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 13.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.
- 13.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 13.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 13.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 13.6 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 13.7 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 13.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 13.9 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 13.10 Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- 13.11 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Informações à Previdência Social);
- 13.12 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14. DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 A desmobilização dos sistema em caso de mudança de endereço do CONTRATANTE, deverá ser efetuada pela CONTRATADA.
- 14.2 Em até 1 (uma) desmobilização e 1 (uma) mobilização, este serviço deverá ser efetuado sem custo adicional ao CONTRATANTE. Caso aconteça uma segunda ou

[assinaturas]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

| | |
|---------------------|------------|
| PMAS | PROCESO Nº |
| São Pedro da Aldeia | 224 |
| Folha Nº | 1 |
| Rubrica | |

mais desmobilização e uma segunda ou mais mobilização, a CONTRATANTE efetuará um pagamento único de 25% do valor mensal para este serviço.

- 14.3 Os custos com a desmobilização e mobilização em endereço novo deverá estar incluso nos custos de locação do sistema.
- 14.4 A configuração do sistema deverá ocorrer da mesma maneira que a instalação antiga.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 15.2 Advertência;
- 15.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 A penalidade por multa será:
- 15.8 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 15.9 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 15.10 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 15.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 15.12 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas...)

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA
Proc. Nº
Folha Nº 275
Rubrica

contratação. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

16.2 FONTE 24

- I - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- II - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- III - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- IV - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- V - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- VI - 12.361.026.2.425 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – EJA - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- VII - 12.361.026.2.425 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – EJA - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- VII - 12.361.026.2.426 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Ens. Especial - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- IX - 12.361.026.2.426 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Ens. Especial - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

16.3 FONTE 300

- I - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- II - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- III - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- IV - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

16.4 FONTE 3

- I - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- II - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;
- III - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- IV - 12.361.030.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
- V - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- VI - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais -

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.)

| |
|------------------------------|
| P.M.S.P.A. SEMED |
| Proc. nº 2022/000122 |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº 236 |
| Rubrica |

- 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA:

VII - 12.361.030.2.236 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - Creches
Municipais 4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

17. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

| Setor Solicitante | Matrícula | Rubrica |
|--|-----------|---------|
| Elaine Mendes Elaborador | 37801 | Elaine |
| Simpliciane Aguiar Revisor Orçamentário | 38209 | S |
| Tainá Jones Revisão Final | 38408 | T |
| Arina Cruz | 40862 | A |

18. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

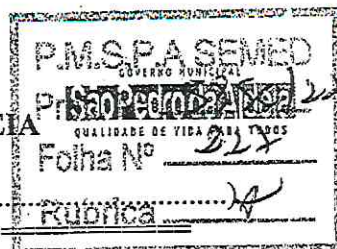
Município de São Pedro da Aldeia, 22 de novembro de 2022.


SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37972



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)



Anexo I – Área das Escolas

| Ordem | Área total Construída (m ²) | Orgão Municipais/ Escolas | Bairro |
|-------|---|---|-----------------------|
| 1 | 2.952,34 m ² | E.M. Profª Mirian Alves de Macêdo Guimarães | Fluminense |
| 2 | 2.236,74 m ² | E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes | São João |
| 3 | 2.188,97 m ² | E.Mz. Manoel Moraes da Silva | Campo Redondo |
| 4 | 2007,31 m ² | E.M. Vidal de Negreiros | Alecrim |
| 5 | 1.875,51 m ² | E.M. Antonio Vaz da Silva | Recanto do Sol |
| 6 | 1.810,83 m ² | E.M. Vinhateiro | Vinhateiro |
| 7 | 1.734,85 m ² | E.Mz. Paineira | Balneário |
| 8 | 1.713,87 m ² | E.M. Antonio Rodrigues dos Santos | Porto do Carro |
| 9 | 1.683,49 m ² | E.M. Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira | Botafogo |
| 10 | 1.665,49 m ² | E.M. Profª Maria Celeste de Campos | Baixo Grande |
| 11 | 1.656,94 m ² | E.M. Profª Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro | Estação |
| 12 | 1.586,78 m ² | E.Mz. José Guimarães | Porto da Aldeia |
| 13 | 1.543,60 m ² | E.Mz. Capitão Costa | Cruz |
| 14 | 1.365,32 m ² | E.M. Luiza Terra de Andrade | Campo Redondo |
| 15 | 1.274,84 m ² | E.M. Rubem Arruda Câmara | Soledade |
| 16 | 1.111,88 m ² | E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta | Praia Linda |
| 17 | 1.045,05 m ² | E.Mz. Retiro | Retiro |
| 18 | 1.008,81 m ² | E.M. Jardim Primavera | Jardim Primavera |
| 19 | 852,34 m ² | E.M. Profª Dulce Jotta de Souza | São João |
| 20 | 852,07 m ² | E.M. Jamila Mota da Silva | São João |
| 21 | 824,03 m ² | E.Mz. Pequía | Rua do Fogo |
| 22 | 807,61 m ² | Creche Municipal Comunitária Profª Tia Fátima | Campo Redondo |
| 23 | 807,41 m ² | E.M. José Teixeira Paulo | Balneário das Conchas |
| 24 | 768,25 m ² | E.M. Aurelino Martins dos Santos | Colina |
| 25 | 736,70 m ² | E.M. Carlota Rocha da Silva | Ponta do Ambrosio |
| 26 | 714,70 m ² | E.M. Francisco Paes de Carvalho Filho | Boqueirão |
| 27 | 681,93 m ² | Creche Municipal Comunitária Dona Chica | Soledade |
| 28 | 665,54 m ² | E.M. Flonete Alexandrino da Silva | Poço Fundo |
| 29 | 656,37 m ² | E.M. Barnabé Mariano de Souza | Cruz |
| 30 | 572,37 m ² | E.Mz. Manoel Martins Teixeira | Balneário São Pedro |
| 31 | 535,59 m ² | E.Mz. Lucinda Franciscone de Medeiros | Porto do Carro |
| 32 | 511,00 m ² | E.M. Elízio Henrique de Paiva | Flexeira |
| 33 | 510,11 m ² | E.M. São Francisco de Assis | Parque Arruda |
| 34 | 506,73 m ² | E.M. de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade | São José |
| 35 | 477,28 m ² | E.M. Educação Infantil Gracinéia Rodrigues de Souza | Praia Linda |
| 36 | 457,22 m ² | E.Mz. Paulo Roberto Marinho | São Matheus |
| 37 | 429,28 m ² | E.M. Vital Brasil | Ponta do Ambrosio |
| 38 | 384,34 m ² | E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo | Morro dos Milagres |

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

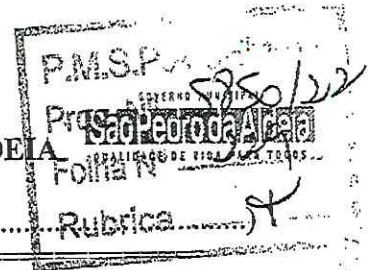
P.M.S.P.A.S.E.M.E.D.
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 228
Rubrica

| | | | |
|----|-----------|---|------------|
| 39 | 289,94 m2 | E.Mz. Elizio da Costa Moreira | Baleia |
| 40 | 264,77 m2 | E.Mz Elizio Ignácio Rangel | Baleia |
| 41 | 243,66 m2 | Creche Municipal Comunitária Tia Marcia | Poço Fundo |
| 42 | 154,80 m2 | E.M. Dr Plínio de Assis Tavares | Pau Ferro |
| 43 | 380,34 m2 | Almojarifado Municipal | Estação |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)



Anexo II

Planilha Aberta de Custos

| Salário Empregados Olho Vivo+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|-----------------|
| Salário mensal | - | - |
| INSS | - | - |
| FGTS | - | - |
| Férias | - | - |
| Adic.Férias | - | - |
| Benefícios | - | - |
| 13º Salário | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| Salário empregados manutenção+ Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
| Salário mensal | - | - |
| INSS | - | - |
| FGTS | - | - |
| Férias | - | - |
| Adic.Férias | - | - |
| Benefícios | - | - |
| 13º Salário | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS (ESPECIFICAR) | Valor Anual | Valor Mensal |
| Combustível | - | - |
| Contador | - | - |
| impostos (especificar) | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| MARGEM DE LUCRO | % | Valor Mensal |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| VALOR TOTAL | | |
| *Planilha para referência do licitante, o mesmo poderá preencher com os demais custos inerente a prestação dos serviços, se for o caso. | | |

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature



| | |
|----------------------------------|------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| P.M.S.P.A SEMED | |
| Proc. Nº | 5850 |
| Folha Nº | 466 |
| Rubrica | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para sistema de videomonitoramento e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Central de monitoramento eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), 24 (vinte e quatro) horas com gravação e 12 (doze) horas noturno de monitoramento com pessoal em vigilância, sete dias por semana, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra (instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica), para atender as necessidades de segurança da Secretaria de Educação do Município de São Pedro da Aldeia e as unidades a ela vinculadas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de Monitoramento Eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento CFTV) visa aperfeiçoar os recursos e a segurança da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, uma vez que tais serviços são considerados essenciais e necessários à guarda do patrimônio público, garantindo proteção aos bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, como atentados às instalações, roubos ou furtos de equipamentos, além de assegurar a integridade física dos servidores, alunos e pessoas que em geral utilizam-se dessas instalações, contra ações e invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho enquanto no interior do prédio guarnecido.
- 2.2. Além disso, os benefícios vislumbrados com a implantação de um sistema de monitoramento eletrônico se justificam, pois:
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas;
 - Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e guarda municipal), fornecendo pormenores do incidente da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
 - Auxilia no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;
 - Torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.
 - Permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos enquadram-se utilizando especificações usuais do mercado para as suas descrições, nos termos da Lei 10.520/2002. Dessa forma, caracteriza-se como serviço comum.
- 3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas....)

GOVERNO MUNICIPAL

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 5850 122
Folha Nº 467
Rubrica 3

4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| .01 | CABO 4,0 MM ALIMENTAÇÃO EXTERNA - 80% LIGA DE COBRE | M | 10.000 |
| .02 | CABO DE REDE UTP CAT 5 E RJ45 | M | 1.200 |
| .03 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM PT | M | 1.500 |
| .04 | CABO FLEXIVEL 4 VIAS 1,5MM | M | 8.400 |
| .05 | CABO HDMI 10 M 4K ULTRA HD 3D 2.0 | UNID | 3 |
| .06 | CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA CFTV BRANCA INTELBRAS | UNID | 500 |
| .07 | CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: CMOS 7, RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX, VOLTAGEM: 12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO - ALCANCE IR: 30 M | PÇ | 198 |
| .08 | CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: CMOS 7, RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX, VOLTAGEM: 12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO - ALCANCE IR: 20 M | PÇ | 160 |
| .09 | CANALETA PVC FECHADA COM ADESIVO BRANCA 20MM X 10MM 2M | UNID | 1.000 |
| .10 | CENTRAL DE ALARMES AMT 4010 SMART COM TECLADO E CONTROLE REMOTO, BATERIA | PÇ | 42 |
| .11 | CONECTOR BNC - PARAFUSO GOLD | UNID | 1.000 |
| .12 | CONECTOR P4 MACHO BORNE | UNID | 1.000 |
| .13 | CONECTOR RJ 45 MACHO BLINDADO | PÇ | 1.500 |
| .14 | GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:12 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY | PÇ | 31 |
| .15 | GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:16 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY COM ATÉ 16 INTERFACES REDES POE | PÇ | 11 |
| .16 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS | PÇ | 10 |
| .17 | FONTE ELETRICA 12V 5A - F5 128ALIMENTAÇÃO CAMERAS | PÇ | 45 |
| .18 | DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:6.0 GB/S, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, TAMANHO:3.5 POL, MODELO:SAS, VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, TIPO:RÍGIDO | PÇ | 42 |
| .19 | PINO FEMEA | PÇ | 35 |
| .20 | PINO MACHO | PÇ | 35 |
| .21 | PROTEÇÃO CAMERA BULLET | UNID | 180 |
| .22 | SENSOR INFRAVERMELHO, NÍVEL SENSIBILIDADE:MÉDIA E ALTA, ÁREA COBERTURA:108 M/GRAU, TEMPO ACIONAMENTO:3 S, COR | UNID | 42 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas....)

P.M.S.P.A.S.E.M.E.D.
São Pedro da Aldeia
Proc. Nº DE VIGILÂNCIA 5045022
Folha Nº 468
Rubrica 87

| | | | |
|-----|---|------|-----|
| | LENTE:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:9 A 18 VCC COM SUPORTE DE FIXAÇÃO | | |
| .23 | SUPORTE PRETO TV LCD 56 A 80 P BRAÇO TRIARCULADO BRA 4.0 | PÇ | 3 |
| .24 | TV SMART 70 P LED 4K FULL HD HDR C/ WI-FI 2 USB 3 HDMI E 60 HZ | PÇ | 3 |
| .25 | SENSOR BARREIRA VIRTUAL 5080 AT COM SUPORTE DE FIXAÇÃO | UNID | 420 |
| .26 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO | UNID | 358 |
| .27 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SENSOR DE BARREIRA E ALARME | UNID | 42 |
| .28 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O CONTRATO | MÊS | 12 |
| .29 | SERVIÇO DE MONITORAMENTO (OLHO VIVO) 12 HORAS POR DIA - Período Noturno, 7 DIAS NA SEMANA - DURANTE O CONTRATO -1. 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA ESEIS) HORAS) | MÊS | 12 |

4.1. A Sala de Monitoramento será instalada em algum Prédio Público a ser definido pela Administração Municipal.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes neste termo referência.

4.1.2. A entrega do Material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação;

4.1.4. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

4.1.5. **Prazo de execução para instalação:** Os equipamentos serão instalados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de autorização de início de serviço;

4.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) fiscal do contrato.

4.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.)

| |
|-------------------------------------|
| P.M.S.P.A. SEMED |
| Proc. Nº <u>São Pedro da Aldeia</u> |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº <u>469</u> |
| Rubrica <u>38</u> |

4.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.11. Os equipamentos serão instalados em todas as Unidades de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência

5 FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados:** a instalação e configuração das câmeras internas e externas, a instalação de vídeo monitoramento, a instalação e configuração de sensor de barreira e alarme e sensor barreira virtual.
- 5.2** Nas unidades escolares que serão instaladas câmeras fixas internas, nos pavimentos térreos das escolas, além das câmeras fixas, de acordo com as posições indicadas pelos fiscais ou representante da SEMED.
- 5.3** Na área externa, visando à segurança dos estacionamentos em frente às portarias de entrada e o acesso, serão instaladas câmeras de maior resolução e alcance, de modo a possibilitar a cobertura de toda a área monitorada.
- 5.4** Serviço de monitoramento (olho vivo) 12 horas por dia – período noturno, 7 dias na semana - durante o contrato -1. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas em local determinado pela administração pública.
- 5.5** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.
- 5.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, de Segunda a Sexta Feira das 09:00 as 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e ou reparo, segundo critério do técnico.
- 5.6.1** Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de desloca-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessário a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma. É de responsabilidade da Contratada a substituição de quaisquer aparelhos danificados ou com mau



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas....)

| |
|------------------------------|
| P.M.S.P.A SEMED |
| Proj. Nº 0000000002 |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº 470 |
| Rubrica |

funcionamento dentro do prazo de garantia de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5.7 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.7.1 Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o **fornecimento de todas as peças, equipamentos e acessórios necessário para o bom funcionamento do sistema,**

5.7.2 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário quaisquer equipamentos que envolva o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento.

5.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.8.1 A manutenção preventiva tem como objetivo zelar pelos aparelhos e equipamentos eletrônicos que serão utilizados.

5.8.2 As visitas semanais deverão ser agendas previamente com a fiscalização, após a manutenção preventiva deverá ser realizado relatórios por escolas que indiquem os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para as devidas providencias por parte da fiscalização.

5.8.3 As visitas deveram ocorrer semanalmente nas escolas do município que estão instalados as centrais de monitoramento, vale ressaltar que devido à grande quantidade de escolas é necessário que 1 vez no mês seja feito a visita técnica em cada escola e gerado então o relatório.

5.8.4 A contratada deverá disponibilizar umas equipe mínima de frente de trabalho para as manutenções preventiva e corretiva.

5.8.5 A primeira manutenção preventiva será executado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contado a partir da assinatura do contrato e a instalação completa do mesmo.

5.8.6 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratuais.

5.8.7 A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

5.8.8 A manutenção ocorrerá semanalmente, com as seguintes verificações:

Verificar Cabos, conectores, câmara, alarme, internet e todos os equipamentos que englobam para o perfeito funcionamento do sistema e posterior a isso gerar relatórios de perfeito funcionamento.

6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de pessoa jurídica de poder público ou privado, em papel timbrado, comprovando fornecimento similar do objeto e a prestação do serviço desta licitação.

6.2 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

| |
|----------------------------|
| P.M.S.P.A. SEMED |
| Processo nº 539/2017 |
| QUALIDADE DE TUA PRESTAÇÃO |
| Folha Nº 474 |
| Rubrica |

e/ou Registro do licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TV (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA, CAU e ou CRT que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro, arquiteto e ou técnico em eletrotécnica), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado nos termos do item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017.

6.3 Ter executado com satisfação dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

6.4 Ter executado ou participado na implantação/integração dos sistemas de monitoramento dos órgãos públicos ou privados com o sistema de Videomonitoramento.

6.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior e ou profissional de nível médio técnico em eletrotécnica ou outro reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT. A comprovação de vínculo profissional pode se dá mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.6 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU e/ ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, devidamente válida.

7. DA VISITA TECNICA:

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

6.2 VISITA TÉCNICA, a empresa será acompanhada pelo representante da SEMED, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do infraestrutura@semedspa.rj.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

B

S

M
M
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.S.P.A. SEMED
San Pedro da Aldeia
Proc. N.º
Folha N.º 473
Rubrica R

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas...)

sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 7.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.9 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 7.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15 Promover reunião presencial em até 5 (cinco) dias úteis, com representantes da empresa ganhadora e a fiscalização do contrato, para estabelecer os parâmetros deste T.R e sanar quaisquer dúvidas de execução do Objeto, sendo o registro da mesma feita mediante ATA de reunião, com a assinatura de ambos os representantes, sendo o documento inserido nos autos do processo administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Apresentar a planilha de custos aberta referentes aos serviços prestados com mão-de-obra conforme item 5, nos moldes do Anexo II.
- 8.1 Enviar representante para a reunião estabelecida no item 7.15.
- 8.2 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas...)

| |
|------------------------------|
| GOVERNO MUNICIPAL |
| P.M.S.P.A.S.E.M.E.D |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Proc. Nº 5050122 |
| Folha Nº 423 |
| Rubrica |

- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.)

| |
|---|
| P.M.S.P.A. SEMED São Pedro da Aldeia RUA DE VILA Nº 50122 |
| Proc. Nº _____ |
| Folha Nº <u>474</u> |
| Rubrica _____ |

- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas....)

| |
|------------------------------|
| GOVERNO MUNICIPAL |
| P.M.S.P.A.S.E.M.E.D |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Proc. Nº <u>505012</u> |
| Folha Nº <u>425</u> |
| Rubrica <u>X</u> |

- 8.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulte nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis número 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de callcenter 24 horas em sua central de monitoramento, que deverá ser local, para prontidão de atendimento de ocorrências.
- 8.35 O contrato será de pronto atendimento, portanto qualquer ocorrência será imediatamente atendida, no menor espaço de tempo possível.
- 8.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.38 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.39 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.41 Não serão aceitas equipamentos sem licença da ANATEL ou qualquer tipo de transmissão clandestina via rádio frequência.
- 8.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

| |
|-------------------------------|
| P.M.S.P.A SEMED |
| Proc. nº 00000000000000000000 |
| Folha Nº 476 |
| Rubrica |

- 8.43 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A CONTRATANTE, promoverá antes da assinatura do contrato uma reunião inaugural, obrigatoriamente presencial, com o representante da empresa e fiscais do contrato.
- 11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| PROCESO MUNICIPAL | R.M.S.P.A.S.E.M.E.D. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Proc. N.º | 5750/22 |
| Folha N.º | 477 |
| Rubrica | JK |

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso.
- 11.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem a disposta no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

| |
|---------------------|
| P.M.S.P.A.SEMED |
| GOVERNO MUNICIPAL |
| São Pedro da Aldeia |
| Proc. N.º 59502 |
| Folha N.º 478 |
| Rubrica |

- 12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2 Ao final da instalação, a Contratada apresentará anota fiscal e relatório de serviços realizados.
- 12.3 A Contratada também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do dos materiais, nos termos abaixo.
- 12.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos entregues, por remessa única, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados da entrega, com a finalidade de verificar a compatibilidade com os equipamentos e materiais constantes neste TR.
- 12.6 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.7 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final da instalação, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.11 A aprovação da instalação apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais e serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento do material, obedecendo as seguintes diretrizes.
- 12.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Handwritten signatures and initials:
JE, [initials], [initials], [initials], [initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| |
|------------------------------|
| GOVERNO MUNICIPAL |
| P.M.S.P.A.SEMED |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Proc. Nº <u>5850122</u> |
| Folha Nº <u>1479</u> |
| Rubrica <u>RS</u> |
| CONTRATADA |

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando por escrito, as respectivas correções;

- 12.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e ,
- 12.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.17 Os serviços e aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Contratante, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

13.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

13.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

13.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

13.6 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

13.7 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

13.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

13.9 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

13.10 Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

13.11 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Informações à Previdência Social);

13.12 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

P.M.S.P.A SEMED

Proc. Nº 5250122

Folha Nº 480

Rubrica 8

14. DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 A desmobilização dos sistema em caso de mudança de endereço do CONTRATANTE, deverá ser efetuada pela CONTRATADA.
- 14.2 Em até 1 (uma) desmobilização e 1 (uma) mobilização, este serviço deverá ser efetuado sem custo adicional ao CONTRATANTE. Caso aconteça uma segunda ou mais desmobilização e uma segunda ou mais mobilização, a CONTRATANTE efetuará um pagamento único de 25% do valor mensal para este serviço.
- 14.3 Os custos com a desmobilização e mobilização em endereço novo deverá estar incluso nos custos de locação do sistema.
- 14.4 A configuração do sistema deverá ocorrer da mesma maneira que a instalação antiga.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 15.2 Advertência;
- 15.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 A penalidade por multa será:
- 15.8 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 15.9 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 15.10 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 15.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8

8

8

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

| |
|----------------------|
| P.M.S.P.A. SEMED |
| Proc. N.º _____ |
| Folha N.º <u>481</u> |
| Rubrica _____ |

- 15.12 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

16.2 FONTE 24

I - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

II - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA;

III - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

IV - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA;

V - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

VI - 12.361.026.2.425 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – EJA - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA;

VII - 12.361.026.2.425 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – EJA - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

VII - 12.361.026.2.426 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Ens. Especial - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA;

IX - 12.361.026.2.426 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Ens. Especial - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

16.3 FONTE 300

I - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA;

II - 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

III - 12.361.026.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

IV - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

16.4 FONTE 3

I - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

II - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas...)

| |
|------------------------------|
| P.M.S.P.A SEMED |
| Proc. Pedagógico 5002 |
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Folha Nº <u>622</u> |
| Rubrica <u>73</u> |

III - 12.361.030.2.060 – Manutenção das Atividades ADMINISTRATIVA - SEMED
 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

IV - 12.361.030.2.235 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. INFANTIL
 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

V - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais
 - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

VI - 12.361.026.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais
 - 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;

VII - 12.361.030.2.236 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – Creches Municipais
 4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

17. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

| Setor Solicitante | Matrícula | Rubrica |
|-----------------------------|------------------|--------------------------------|
| Elaine Mendes | 37861 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Elaborador | Matrícula | Rubrica |
| Marika Prun | 40862 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Revisor Orçamentário | Matrícula | Rubrica |
| Vanessa | 38408 | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Revisão Final | Matrícula | Rubrica |
| Silviana Mendes | 35208 | <i>[Handwritten Signature]</i> |

18. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Município de São Pedro da Aldeia, 21 de dezembro de 2022.

[Handwritten Signature]
 SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37972

Wania Dias da S. R. Mendes
 Secretária Adjunta Pedagógica
 Mat. 40621 - SEMED



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

GOVERNO MUNICIPAL

SÃO PEDRO DA ALDEIA

P.M.S.P.A SEMED

Proc. Nº 58501/2

Folha Nº 483

Rubrica

Anexo I – Área das Escolas

| Ordem | Área total Construída (m ²) | Órgão Municipais/ Escolas | Bairro |
|-------|---|---|-----------------------|
| 1 | 2.952,34 m ² | E.M. Profª Mirian Alves de Macedo Guimarães | Fluminense |
| 2 | 2.236,74 m ² | E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes | São João |
| 3 | 2.188,97 m ² | E.Mz. Manoel Moraes da Silva | Campo Redondo |
| 4 | 2007,31 m ² | E.M. Vidal de Negreiros | Alecrim |
| 5 | 1.875,51 m ² | E.M. Antonio Vaz da Silva | Recanto do Sol |
| 6 | 1.810,83 m ² | E.M. Vinhateiro | Vinhateiro |
| 7 | 1.734,85 m ² | E.Mz. Paineira | Balneário |
| 8 | 1.713,87 m ² | E.M. Antonio Rodrigues dos Santos | Porto do Carro |
| 9 | 1.683,49 m ² | E.M. Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira | Botafogo |
| 10 | 1.665,49 m ² | E.M. Profª Maria Celeste de Campos | Baixo Grande |
| 11 | 1.656,94 m ² | E.M. Profª Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro | Estação |
| 12 | 1.586,78 m ² | E.Mz. José Guimarães | Porto da Aldeia |
| 13 | 1.543,60 m ² | E.Mz. Capitão Costa | Cruz |
| 14 | 1.365,32 m ² | E.M. Luiza Terra de Andrade | Campo Redondo |
| 15 | 1.274,84 m ² | E.M. Rubem Arruda Câmara | Soledade |
| 16 | 1.111,88 m ² | E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta | Praia Linda |
| 17 | 1.045,05 m ² | E.Mz. Retiro | Retiro |
| 18 | 1.008,81 m ² | E.M. Jardim Primavera | Jardim Primavera |
| 19 | 852,34 m ² | E.M. Profª Dulce Jotta de Souza | São João |
| 20 | 852,07 m ² | E.M. Jamila Mota da Silva | São João |
| 21 | 824,03 m ² | E.Mz. Pequiá | Rua do Fogo |
| 22 | 807,61 m ² | Creche Municipal Comunitária Profª Tia Fátima | Campo Redondo |
| 23 | 807,41 m ² | E.M. José Teixeira Paulo | Balneário das Conchas |
| 24 | 768,25 m ² | E.M. Aurelino Martins dos Santos | Colina |
| 25 | 736,70 m ² | E.M. Carlota Rocha da Silva | Ponta do Ambrosio |
| 26 | 714,70 m ² | E.M. Francisco Paes de Carvalho Filho | Boqueirão |
| 27 | 681,93 m ² | Creche Municipal Comunitária Dona Chica | Soledade |
| 28 | 665,54 m ² | E.M. Flonete Alexandrino da Silva | Poço Fundo |
| 29 | 656,37 m ² | E.M. Barnabé Mariano de Souza | Cruz |
| 30 | 572,37 m ² | E.Mz. Manoel Martins Teixeira | Balneário São Pedro |
| 31 | 535,59 m ² | E.Mz. Lucinda Franciscone de Medeiros | Porto do Carro |
| 32 | 511,00 m ² | E.M. Elízio Henrique de Paiva | Flexeira |
| 33 | 510,11 m ² | E.M. São Francisco de Assis | Parque Arruda |
| 34 | 506,73 m ² | E.M. de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade | São José |
| 35 | 477,28 m ² | E.M. Educação Infantil Gracinéia Rodrigues de Souza | Praia Linda |
| 36 | 457,22 m ² | E.Mz. Paulo Roberto Marinho | São Matheus |
| 37 | 429,28 m ² | E.M. Vital Brasil | Ponta do Ambrosio |
| 38 | 384,34 m ² | E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo | Morro dos Milagres |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas.....)

| | | | |
|----|-----------|---|------------|
| 39 | 289,94 m2 | E.Mz. Elizio da Costa Moreira | Baleia |
| 40 | 264,77 m2 | E.MzElizio Ignácio Rangel | Baleia |
| 41 | 243,66 m2 | Creche Municipal Comunitária Tia Marcia | Poço Fundo |
| 42 | 154,80 m2 | E.M. Dr Plínio de Assis Tavares | Pau Ferro |
| 43 | 380,34 m2 | Almoxarifado Municipal | Estação |

| |
|-----------------------------|
| P.M.S.P.A SEMED |
| Proc. N° <u>5850122</u> |
| Folha N° <u>484</u> |
| Rubrica <u>[assinatura]</u> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

(Fornecimento e instalação sistema de monitoramento de vigilância 24 horas)

P.M.S.P.A SEMED

Proc. Nº 5850122

Folha Nº 295

Rubrica 8

Anexo II

Planilha Aberta de Custos

| Salário Empregados Olho Vivo+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|-----------------|
| Salário mensal | - | - |
| INSS | - | - |
| FGTS | - | - |
| Férias | - | - |
| Adic.Férias | - | - |
| Benefícios | - | - |
| 13º Salário | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| Salário empregados manutenção+ Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
| Salário mensal | - | - |
| INSS | - | - |
| FGTS | - | - |
| Férias | - | - |
| Adic.Férias | - | - |
| Benefícios | - | - |
| 13º Salário | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS (ESPECIFICAR) | Valor Anual | Valor Mensal |
| Combustível | - | - |
| Contador | - | - |
| impostos (especificar) | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| MARGEM DE LUCRO | % | Valor Mensal |
| | - | - |
| | | SUB-TOTAL R\$ - |
| VALOR TOTAL | | |

*Planilha para referência do licitante, o mesmo poderá preencher com os demais custos inerente a prestação dos serviços, se for o caso.

88

88

88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 12 de janeiro de 2023.

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Pregoeiro
PMSPA